



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.731 /

“REGULAMENTA A LEI N. 9.523, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA, GARANTIA DA IMPESSOALIDADE E DA MORALIDADE QUANDO O ACÚMULO DE FÉRIAS POR AGENTES POLÍTICOS FOR IMPRESCINDÍVEL PARA O BEM DO SERVIÇO PÚBLICO.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

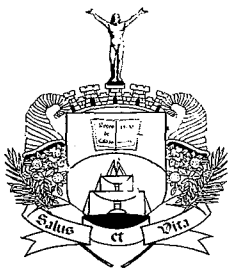
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei n. 9.523, de 8 de dezembro de 2021, que institui mecanismos de transparência, garantia da impessoalidade e da moralidade quando o acúmulo de férias por agentes políticos for imprescindível para o bem do serviço público.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, 30 (trinta) dias antes do término do período concessivo de férias do agente político, deverá notificá-lo solicitando a indicação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, do período em que as férias serão usufruídas ou da justificativa para a necessidade do acúmulo de férias.

§ 1º Em se tratando de férias de Secretários Municipais, a justificativa deverá ser referendada pelo Chefe do Executivo.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas providenciar a publicação da justificativa no Diário Oficial do Município.

Art. 3º Em caso de descumprimento do estabelecido no caput do art. 2º deste Decreto, ao final do período concessivo, o agente político será imediatamente colocado em regime de férias individual, mediante notificação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.731 - fl. 2 /

Art. 4º O servidor público efetivo investido em cargo de agente político, ao retornar ao seu emprego/cargo de carreira com férias acumuladas, será imediatamente colocado em regime de férias individual, mediante notificação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE MARÇO DE 2025.

PAULO NEY DE CASTRO JÚNIOR

Prefeito Municipal

ALEXANDER NICOLAS DANNIAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de
Pessoas